

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 02 - 0086 / 2011 DE 2011

MATÉRIA LEGISLATIVA: PDL 02 - 0086 / 2011 DE 19/10/2011

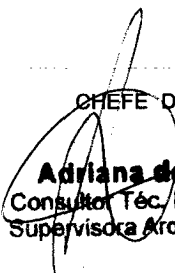
PROMOVENTE: VEREADOR EDIR SALES

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SALVA DE PRATA AO SECOVI-SP,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARQUIVADO EM 26/01/2012

CHEFE DE SEÇÃO


Adriana de França Silva
Consultor Téc. Legisl. - Bibliotecário
Supervisora Arquivo Geral - SGP-33

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 19 OUT 2011
Const. Just. e Leg. Particip.
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Orçamento.
H. e. L.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

VEREADORA EDIR SALES

GOULART

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

02 - PDL
02- 00086/2011

APROVADO EM DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO ÚNICAS
À PROMULGAÇÃO DA D. MESA
08 NOV. 2011
PRESIDENTE

Dispõe sobre a concessão da Salva de Prata ao SECOVI-SP e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º - Fica concedida a Salva de Prata ao SECOVI-SP.

Artigo 2º - A entrega da referida honraria será efetuada em Sessão Solene, a ser previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

RECEBIDO SGP-21
Em 29/09/11
Andre Bitencourt Lopes
Técnico Administrativo
RF: 11.368

EDIR SALES
Vereadora

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
19 OUT 2011
SGP-21

PDL - Dispõe sobre a concessão da "Salva de Prata" ao SECOVI-SP, e dá outras providências.

N.º	VEREADORES
1	ABOU ANNI
2	ADILSON AMADEU
3	ADOLFO QUINTAS
4	AGNALDO TIMÓTEO
5	ALFREDINHO
6	ANÍBAL DE FREITAS
7	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
8	ARSELINO TATTO
9	ATÍLIO FRANCISCO
10	ATTILA RUSSOMANNO
11	AURÉLIO MIGUEL
12	AURÉLIO NOMURA
13	CARLOS APOLINÁRIO
14	CARLOS NEDER
15	CELSO JATENE
16	CHICO MACENA
17	CLAUDINHO DE SOUZA
18	CLAUDIO FONSECA
19	CLAUDIO PRADO
20	DALTON SILVANO
21	DAVID SOARES
22	DOMINGOS DISSEI
23	DONATO
24	EDIR SALES
25	ELISEU GABRIEL
26	FLORIANO PESARO
27	FRANCISCO CHAGAS
28	GILSON BARRETO

AUTOR

N.º	VEREADORES
29	GOULART
30	ITALO CARDOSO
31	JAMIL MURAD
32	JOSÉ AMÉRICO
33	JOSÉ FERREIRA (ZELAO)
34	JOSÉ POLICE NETO
35	JOSÉ ROLIM
36	JULIANA CARDOSO
37	JUSCELINO GADELHA
38	MARCO AURÉLIO CUNHA
39	MARTA COSTA
40	MILTON FERREIRA
41	MILTON LEITE
42	NATALINI
43	NETINHO DE PAULA
44	NOEMI NONATO
45	PAULO FRANGE
46	QUITO FORMIGA
47	RICARDO TEIXEIRA
48	ROBERTO TRIPOLI
49	SANDRA TADEU
50	SENIVAL MOURA
51	SOUZA SANTOS
52	TIÃO FARIAS
53	TONINHO PAIVA
54	USHITARO KAMIA
55	WADIIH MUTRAN

02
02-86
11

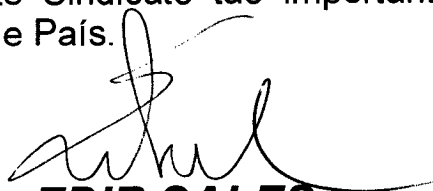
JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo objetiva conceder a Salva de Prata ao Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais e Comerciais do Estado de São Paulo – SECOVI-SP, pela histórica contribuição para o desenvolvimento urbano do município de São Paulo, encontrando amparo no artigo 14, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que outorga competência privativa à Câmara Municipal de São Paulo em conceder honrarias aos que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município.

São 65 anos de atuação ímpar e essencial reunindo os representantes do Setor, o Secovi-SP é um verdadeiro centro de inteligência que propicia o desenvolvimento habitacional, estabelecendo sempre as novas perspectivas para a economia nacional.

Conquistas como melhorias no crédito imobiliário, locação, na garantia de melhor segurança na compra e venda de imóveis, aprimoramento de novas tecnologias, avanços nas gestões de condomínios, fornecimento de informações para síndicos, loteamentos inovadores, aprimoramento nas legislações urbanas, dentre dezenas de outras, demonstram a crucial importância do SECOVI-SP.

Em suma, o homenageado oferece conhecimento e instrumentos para que o setor se desenvolva, se fortaleça e satisfaça as necessidades da população. Assim, o presente Projeto de Decreto Legislativo deve ser aprovado e prestigiado pelos nobres pares para que seja procedida Justiça a este Sindicato tão importante para o desenvolvimento da nossa Cidade e País.



EDIR SALES
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

VEREADORA EDIR SALES

TERMO DE ANUÊNCIA

Eu, JOÃO BATISTA CRESTANA, venho por meio desta, nos termos dos artigos 347 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo (Resolução nº2, de 26 de abril de 1991), expressar a minha **ANUÊNCIA** para receber a honraria **SALVA DE PRATA** mediante apresentação do Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa da nobre Vereadora Edir Sales.

São Paulo, 14 de setembro de 2011.

JOÃO BATISTA CRESTANA
Presidente Secovi-SP

Institucional

[Sobre](#)[Diretoria](#)[Regionais](#)[Parceiros Internacionais](#)[Responsabilidade Social](#)[Parceiros](#)[Missão e Política de Qualidade](#)[Sustentabilidade](#)[Pacto Global](#)

Folha nº	041	do anexo	—
do proc. nº	02-86	de 20	11
ADELINA C. B. TOCHIO			
Assistente Parlamentar			
RF 100.406			

Sobre a Entidade

Inteligência para o desenvolvimento urbano



Ao longo de 65 anos de atuação, nós, do Secovi-SP, o Sindicato da Habitação do Estado de São Paulo, construímos uma base consistente, integrada e voltada à promoção do desenvolvimento urbano em âmbito nacional. Foi com a união dos representantes do setor que criamos uma verdadeira força de inteligência imobiliária, movida por quem atua no mercado e sabe como gerar melhorias reais para toda a sociedade.

Essa força se mantém sólida perante desafios diversos. Diante dos momentos de instabilidade do mercado, direcionamos nossa postura sindical à criação de projetos e conteúdos estratégicos que guiam a economia imobiliária, sustentam seu crescimento e garantem a boa administração do parque instalado, transformando dificuldades em oportunidades.

Somos considerados pela indústria imobiliária o centro de inteligência que mais propicia o desenvolvimento habitacional. Sempre à frente, as atividades promovidas pelo Sindicato asseguram o crescimento e estabelecem novas perspectivas para a economia brasileira, baseadas em estratégias inovadoras e preparação para as mudanças socioeconômicas do País. Nosso comprometimento e nossa ética aproximam ainda mais a classe imobiliária, dando suporte a nossas ações para conferir perenidade à política habitacional, por meio de recursos contínuos, boas soluções urbanísticas, gerenciais e institucionais, que garantam moradia digna às famílias brasileiras, em especial as de baixa renda.

É com orgulho que trabalhamos pelo crescimento do setor para impulsionar o mercado e planejar estratégias com inteligência.

João Crestana
Presidente

Resultados positivos para a indústria imobiliária

A eficiência do Secovi-SP se estende à integração e à viabilização dos negócios e projetos de seus associados e representados. Sempre atento às oportunidades do mercado, o Sindicato mantém permanente diálogo com autoridades governamentais, levando projetos e propostas que assegurem o desenvolvimento urbano e a oferta de habitação. Tudo isso é realizado graças ao respeito e à confiabilidade conquistados após anos de trabalho voltado sempre ao interesse coletivo. É nosso direito e nosso dever defender os interesses do setor.

São vários os projetos e ações específicos, que revelam a atuação do Secovi-SP em diversos campos. Melhorias no crédito imobiliário, na locação, maior segurança na compra e venda de imóveis, novas tecnologias, gestão de condomínios, informações para síndicos, loteamentos inovadores, aprimoramentos nas legislações urbanas, adoção de práticas sustentáveis e muitas outras iniciativas tangíveis que convergem para a justa valorização das empresas do setor e dos condomínios. Os resultados se refletem em melhorias na urbanização das cidades, na geração de empregos e renda, entre outros benefícios.

02-26

Contribuição para todos

O Secovi-SP faz história desde 1946 e cumpre seu compromisso com o Estado de São Paulo por meio do desenvolvimento do setor urbano ao lado de parceiros públicos, corporativos e da grande mídia.

É por isso que sua atuação é tão forte em questões como melhorar a oferta de moradia, trabalho, emprego, lazer e segurança. Hoje, 46 mil empresas e condomínios são representados pelo Secovi-SP. Um resultado alcançado com trabalho e muita dedicação. Atualmente, as ações da entidade beneficiam mais de 16 milhões de pessoas, direta e indiretamente. Suas operações se dão por intermédio de vice-presidências e diretorias nas áreas de incorporação, loteamentos, comercialização, administração imobiliária e condomínios, tecnologia, sustentabilidade, interior e shopping centers. Temos, ainda, o NE - Novos Empreendedores, dedicado à formação daqueles que vão responder pelo futuro das atividades no setor e no próprio Sindicato. Isso mostra a cobertura da entidade nas principais atividades do setor, tratando cada uma delas de forma específica e aprofundada.

Por dentro do Secovi-SP

As iniciativas do Sindicato beneficiam diretamente seus associados e representados. Além da forte ação institucional, o Secovi-SP elabora e dissemina conteúdo e informações relevantes entre as empresas do mercado imobiliário, como pesquisas, índices e legislações.

De ferramentas *on-line* a projetos de cunho social, o Sindicato propicia mais força para uma eficaz atuação empresarial. Na área de condomínios - que em âmbito estadual abrigam mais de 16 milhões de moradores e empregam mais de 240 mil trabalhadores diretos -, investe fortemente em novas técnicas de gestão, racionalização de custos, sustentabilidade e segurança.

Em resumo, o Secovi-SP oferece conhecimento e instrumentos para que o setor se desenvolva, se fortaleça e satisfaça as necessidades da população.

Conheça a estrutura do Secovi-SP. Você vai se surpreender.

Iniciativas do Secovi

- Missão e Política de Qualidade
- Áreas Estratégicas do Secovi
- Produtos e Serviços
- Eventos

06

02-86

60

Institucional

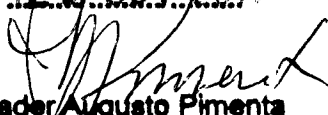
[Sobre](#)[Diretoria](#)[Regionais](#)[Parceiros Internacionais](#)[Responsabilidade Social](#)[Parceiros](#)[Missão e Política de Qualidade](#)[Sustentabilidade](#)[Pacto Global](#)

Missão

Desenvolver, representar, promover e defender a atividade imobiliária em seus segmentos, dentro de padrões reconhecidamente éticos e comprometidos com o anseio da coletividade.

Política da Qualidade:

1. Fornecer aos seus associados e categorias representadas, com a máxima presteza, confiabilidade e alto padrão de qualidade, informações e subsídios pertinentes ao exercício de suas atividades;
2. Defender ativamente os interesses dos associados e categorias representadas sempre dentro de padrões éticos e segundo os interesses coletivos;
3. Valorizar e estimular o crescimento gerencial e profissional da entidade, por meio da modernização tecnológica do sindicato e do aperfeiçoamento contínuo de seus funcionários e colaboradores garantindo a busca contínua da eficácia do sistema da qualidade;
4. Promover o espírito de equipe, por meio do esforço incansável de seus funcionários, colaboradores e diretores, no sentido de agilizar os processos internos de trabalho e harmonizar os vários departamentos, visando o alcance dos objetivos do sindicato.

À Procuradoria (Setor de Pesquisa)
20 OUT 2011

Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP. 22
RF. 10.860

RECEBIMOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE EMPREGOS E PROPOSTURAS
EM 21/10/11 18:50
Por 
SALA: 15

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Recebido em 07/15 25/10/11

Isis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 10.860



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PDL nº 0086/11

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislacao, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente o Título XI, Capítulo II, 'DA CONCESSÃO DE HONRARIAS', artigos 347 a 351;

-Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências;

-Ato nº 885/05, altera a redação dos arts. 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

Cópias dos textos acima indicados acompanham a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 24 de outubro de 2011.

Caio Marcelo de Carvalho Giannini
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 55.289



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

08
04-0086/11
[Signature]

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 26 DE ABRIL DE 1991

REGIMENTO INTERNO

DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 10ª LEGISLATURA

MEMBROS DA MESA

PRESIDENTE	ARNALDO DE ABREU MADEIRA
1º VICE-PRESIDENTE	JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO
2º VICE-PRESIDENTE	MÁRIO NODA
1º SECRETÁRIO	OSVALDO GIANNOTTI
2º SECRETÁRIO	AURELINO SOARES DE ANDRADE
1º SUPLENTE	JOSÉ VIVIANI FERRAZ
2º SUPLENTE	OSVALDO SANCHES

**COMISSÃO ESPECIAL
PARA REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO**

PRESIDENTE	ANTONIO SAMPAIO
MEMBROS	ANTONIO CARLOS CARUSO GABRIEL ORTEGA MAURÍCIO FARIA PEDRO DE ABREU DALLARI
SUPLENTES	AURELINO SOARES DE ANDRADE JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO JÚLIO CÉSAR CALIGIURI FILHO VITAL NOLASCO WALTER ABRAHÃO

AGRADECIMENTOS: ARNALDO MADEIRA
FRANCISCO WITAKER
LUIZ CARLOS MOURA

poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município.

Art. 346 - Respeitadas as disposições expressas neste Capítulo para discussão e votação de projetos de leis orçamentárias, serão aplicadas, no que couber, as normas estabelecidas no Regimento Interno para os demais projetos de lei.

CAPÍTULO II DA CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 347 - Por via de projeto de decreto legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, no mínimo por 2/3 (dois terços) de seus membros, a Câmara poderá conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades nacionais ou estrangeiras radicadas no País, comprovadamente dignas da honraria.

§ 1º - É vedada a concessão de títulos honoríficos a pessoas no exercício de cargos ou funções executivas, eletivas ou por nomeação.

§ 2º - Os títulos referidos no presente artigo poderão ser conferidos a personalidades estrangeiras, mundialmente consagradas pelos serviços prestados à humanidade, não se aplicando, nesta hipótese, o disposto no parágrafo anterior, nem a exigência da radicação no País, constantes do "caput" deste artigo.

Art. 348 - O projeto de concessão de título honorífico deverá ser subscrito por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara e, observadas as demais formalidades regimentais, vir acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear.

Parágrafo único - A instrução do projeto deverá conter, obrigatoriamente, como condição de recebimento pela Mesa, a anuência por escrito do homenageado, exceto quanto às personalidades estrangeiras.

Art. 349 - Os signatários serão considerados fiadores das qualidades da pessoa que se deseja homenagear e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas depois de recebida a propositura pela Mesa.

Parágrafo único - Cada Vereador poderá figurar, no máximo por 8 (oito) vezes, como o primeiro signatário de projeto de concessão de honraria, em cada legislatura.

(redação dada pela Resolução 13/91)

Art. 350 - Para discutir projeto de concessão de título honorífico, cada Vereador disporá de 15 (quinze) minutos.

Parágrafo único - Tão logo seja aprovada a concessão do título honorífico, será expedido o respectivo diploma com a imediata assinatura do autor da propositura.

Art. 351 - A entrega dos títulos será feita em sessão solene para este fim convocada.

§ 1º - Na sessão solene de entrega do título honorífico, o Presidente da Casa referendará publicamente, com sua assinatura, a honraria outorgada.

§ 2º - Nas sessões a que alude o presente artigo, para falar em nome da Câmara, só será permitida a palavra do Vereador autor da propositura como orador

oficial, ou de outro por ele designado.

Folha 10
Proc. 10.020.867/11
Folha 10
Proc. 10.020.867/11

CAPÍTULO III DOS MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO

Art. 352 - A indicação de membros do Tribunal de Contas do Município será feita atendidas as normas previstas nos artigos 49 e 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 353 - A mensagem do Executivo submetendo à apreciação da Câmara a indicação de membros do Tribunal de Contas do Município, devidamente instruída com o currículo e com os documentos exigidos por lei, será dada ao conhecimento do Plenário em qualquer fase da sessão ordinária e remetida à Comissão de Constituição e Justiça.

Art. 354 - Mediante projeto de decreto legislativo, devidamente instruído com o currículo e os documentos exigidos por lei, subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores, a Câmara fará a indicação para Conselheiro do Tribunal de Contas do Município.

Parágrafo único - A aposição de assinatura de um Vereador ao projeto de que trata este artigo impossibilita-o de subscrever outro de igual teor.

Art. 355 - A Comissão de Constituição e Justiça terá 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para opinar sobre o aspecto formal da matéria e sobre as exigências legais e constitucionais.

Art. 356 - Publicado o parecer, no prazo de 5 (cinco) dias, será convocada sessão pública para arguição do indicado.

Parágrafo único - Havendo mais de um nome indicado, a arguição será feita na mesma sessão pública, individualmente, mediante sorteio entre os concorrentes, que aguardarão, em local separado, a convocação.

Art. 357 - Realizada a sessão pública, a matéria será incluída na pauta da sessão ordinária subsequente, para discussão e votação únicas.

Art. 358 - Encerrada a discussão, passar-se-á à votação secreta, nome por nome, considerando-se aprovado o que tiver o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - O Presidente da Câmara promulgará o respectivo decreto legislativo, contendo o nome aprovado.

§ 2º - Não sendo aprovado o nome indicado, será aberto novamente o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 359 - Na discussão do parecer e na votação dos nomes serão aplicadas as normas gerais estabelecidas por este Regimento.

TÍTULO XII DA SANÇÃO, DO VETO, DA PROMULGAÇÃO E REGISTROS DE LEIS,

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : 730 AND 2001

Total de referências : 1

11
1015 DUGAN, ROBERT
RF, 11.207

1/1

Título: ATO DA CMSP Nº 730 17/09/2001 (ver documento)

Sem revogação expressa

Ementa: Dispoe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Camara Municipal de Sao Paulo, e da outras providencias.

Alterações: Ato da CMSP 885/2005 - Altera os arts. 4º e 5º deste Ato. (ver documento)

[Back]

ATO nº 730/01

Dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos objetos que simbolizam e veiculam as honrarias e homenagens prestadas pela Câmara Municipal de São Paulo;

CONSIDERANDO que a referida padronização acarretará uma economia significativa para a Edilidade paulistana;

CONSIDERANDO que essa padronização valorizará a concessão de honrarias e homenagens pois tratará de forma isonômica todos os que receberem a mesma homenagem,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. O TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO será confeccionado em pergaminho vegetal, com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², medindo 32 (trinta e dois) centímetros de largura por 44 (quarenta e quatro) centímetros de altura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades, com moldura dourada, contendo o brasão do Município de São Paulo nas cores, vermelho, verde, ouro e prata, com texto em letras góticas manualmente preenchidas, devendo ser acondicionado em estojo revestido de camurça sintética na cor vinho escuro, no tamanho de 46 (quarenta e seis) centímetros de altura por 35 (trinta e cinco) centímetros de largura, especificação que passa a ser válida a partir do encerramento do Contrato Nº 05/2001 - Prestação de serviços de confecção e preenchimento de "Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo" e "Título de Cidadão Paulistano".

Art. 2º. A MEDALHA ANCHIETA será confeccionada em bronze, com banho em prata, tendo 5 (cinco) centímetros de diâmetro por 0,5 (meio) centímetro de espessura, contendo no anverso a inscrição Câmara Municipal de São Paulo, com o frontispício do prédio da Câmara Paulistana, tendo ao fundo vários edifícios, destacando-se ao centro o prédio do BANESPA, contendo no verso o brasão do Município ao centro, em alto relevo, circundado pelos retratos em baixo relevo, de Tibiriça, Anchieta, Manoel da Nóbrega, João Ramalho, Martim Afonso e Fernão Dias, com seus respectivos nomes gravados em alto relevo, devendo a referida medalha ser acondicionada em estojo quadrado com acabamento externo em veludo preto e fecho metálico e com acabamento interno em veludo preto e cetim branco, contendo suporte para a medalha com encaixe perfeito e tampa almofadada interna e externamente.

Art. 3º. O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE SÃO PAULO será confeccionado em pergaminho vegetal com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², em forma retangular medindo 40 (quarenta) centímetros de altura por 30 (trinta) centímetros de largura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades nas cores vermelho, ouro e verde, sendo encimado pelo brasão do Município de São Paulo nas cores vermelho, verde, ouro e prata devendo ser acondicionado em canudo medindo 40 (quarenta) centímetros de comprimento por 4 (quatro) centímetros de diâmetro em papelão forrado de papel camurça na cor preto e tampa com acabamento metálico.

Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde ouro e prata, com a borda medindo 4 (quatro) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe.

Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado

13
10/09/11
1018 Diário Oficial
RF. 11.207

para permitir sua acomodação.

Art. 6º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 17 de setembro de 2001.

Câmara Municipal de São Paulo

14
02-08-11
10/10/2011
PF. 11/207

Base de dados : legis

Pesquisa : 885 AND 2005

Total de referências : 1

1/1

Título: ATO DA CMSP Nº 885 19/05/2005 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Altera a redação dos artigos 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

[[Back](#)]

15
Folha 15
Proc. Nº 02-0080/11
Isis Durão
RE. 11/2007

ATO 885/05

Altera a redação dos artigos 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

A MESADA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º O artigo 4º do Ato nº 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe."

Art. 2º O artigo 5º do Ato 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhado em alto relevo, no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", em letras góticas, reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado para permitir sua acomodação."

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 19 de maio de 2005.

[illegible]



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 01449/2011

pd10086-11

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
86/11.

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de iniciativa da Nobre Vereadora Edir Sales, que visa conceder a honraria "Salva de Prata" em homenagem ao SECOVI-SP.

A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores e encontra-se instruída com histórico da entidade homenageada e com anuência por escrito, de seu Presidente, conforme exigência do art. 348 da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

A matéria está embasada no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no artigo 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno.

Para sua aprovação dependerá do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, consoante disposto no art. 40, § 5º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 349 do Regimento Interno, somos

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 26.10.11

ARSELINO TÁNTIO

ABOU ANNI

ADILSON AMARAL

ADOLFO QUINTAS

AURÉLIO MIGUEL

Quito Formiga

DALTON SILVA

FLORIANO PESARO

JOSÉ AMÉRICO

MARCO AURÉLIO CUNHA

17 - RELCOM
17- 01495/2011

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 28, 10, 2011

Pág. 102 Col. 4ª

Conferido Maria Tereza
Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

A Comissão de Educação,
Cultura e Esportes

Em 31, 10, 11

M.T.S.

Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

RECEBIDO

Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 03.11.11 às 16:00

RF 101.086

MARIO SÉRGIO HORTA

RF 101.086

Secretário

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Para relatar:

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em: / /

Presença

Obr. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 62 do R.I.

08.11.2011

SF

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s),
rubricado(s) sob nº(s) 17 a 19 e folha de
informação sob nº 20. 10/11/2011

M^a José

Maria José da Oliveira

RF 10.540



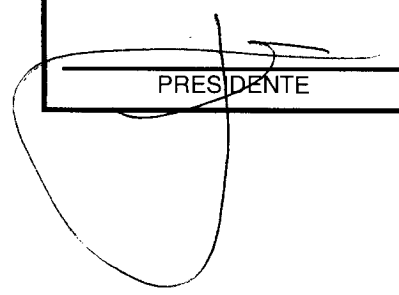
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 17 do Processo
nº 02-0086 de 2011
M. Jose
Maria Jose de Oliveira
Técnico Administrativo
R.F. 10.940

4

LIDO HOJE

08/11/2011

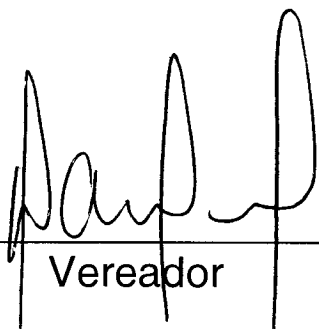


PRESIDENTE

REQUERIMENTO

REQUEIRO, nos termos regimentais, a inclusão do PDL 86 / 2011 na pauta da Ordem do Dia da presente sessão.

Sala das Sessões,



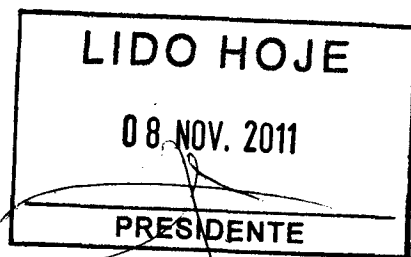
Vereador

Secretaria de Registro
Parlamentar e Revisão

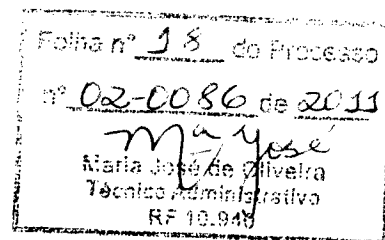
07 NOV 2011

SGP - 4

CGP - SGP-21 - 08/11/2011 - 17:41 - 000061 - 1/1



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 86/2011.

O Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da nobre Vereadora Edir Sales, dispõe sobre a concessão de Salva de Prata ao SECOVI-SP e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de legalidade.

No mérito, entende esta Comissão que a propositura merece prosperar, em consideração a justa homenagem que se presta a notória organização. O SECOVI-SP - Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais e Comerciais do Estado de São Paulo tem, ao longo de 65 anos de atuação, contribuído para o desenvolvimento urbano do município. Em suma, a entidade homenageada oferece conhecimento e instrumentos para que o setor imobiliário se desenvolva, se fortaleça e satisfaça as necessidades da população paulistana continuamente. Assim, o presente Projeto prestigiará um Sindicato importantíssimo para o desenvolvimento da nossa Cidade e País.

Portanto, favorável, é o nosso parecer.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está continente aos referendos legais de conduta fiscal.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Sala das Comissões reunidas, 08/11/11

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES OK

CLAUDIO FONSECA - Presidente

ALFREDO

AGNALDO TIMÓTEO

ATTILA RUSSOMANNO

CARLOS APOLINARIO

CLAUDINHO DE SOUZA

NETINHO DE PAULA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO OK

ANTONIO CARLOS RODRIGUES - Presidente

ATÍLIO FRANCISCO

CELSO JATENE

DONATO

FRANCISCO CHAGAS

ANIBAL DE FREITAS

Secretaria de Registro
Parlamentar e Revisão
MILTON LEITE

07 NOV 2011

RICARDO TEIXEIRA

SGP - 4

ROBERTO TRIPOLI

Passemos ao item seguinte.

- "PDL 86/2011, da Vereadora EDIR SALES (PSD). Dispõe sobre a concessão de Salva de Prata ao SECOVI-SP, e dá outras providências. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA."

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto – PSD) - Solicito ao Sr. Secretário que proceda à leitura do parecer.

- É lido o seguinte: (parecer ao PDL 86/2011)

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto – PSD) - Em discussão. Não oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PDL 86/2011. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa). Aprovado. Vai à promulgação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha, nº 20 ✓

do processo nº 02-0086 de 20 11, 10/11/2011 (a) Mª Jose

Maria Jose da Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940

À SGP - 23

Sr. Supervisor,

O presente Projeto de Decreto Legislativo foi aprovado em discussão e votação únicas na 245ª Sessão Extraordinária, no dia 08 de novembro de 2011.

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à promulgação do respectivo Decreto Legislativo

10/11/2011


Carlos Roberto da Silva
Secretário de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos
rubricados sob nº 21 a — e folha de
informação nº — 18/11/2011

Anderson Roberto de Souza
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 21 do processo
nº 02-0086 de 2011
Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 78 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011
(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 86/11)
(VEREADORA EDIR SALES)

Dispõe sobre a concessão de Salva de Prata ao SECOVI-SP e dá outras providências.

José Police Neto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Salva de Prata ao SECOVI-SP.

Art. 2º A entrega da referida honraria será efetuada em Sessão Solene, a ser previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 09 de novembro de 2011.

JOSÉ POLICE NETO
Presidente

Publicado na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 09 de novembro de 2011.

ADELA DUARTE ALVAREZ
Secretária Geral Parlamentar

JCSS/okm

Este documento foi assinado digitalmente.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse o documento na versão digital.

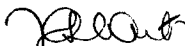
11 41 2011 ✓
155 62
A

Ao CCI.4 - Cerimonial.

Senhora Chefe,

Encaminho o presente para as providências pertinentes.

18 / 11 / 11

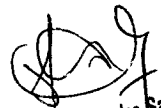

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Ao
CCI - 1 - para confecção da Honraria.

18/11/2011


Celso Reoli E. da Rocha
Cerimonial - CCI - 4
RF 51.728

22 11 11

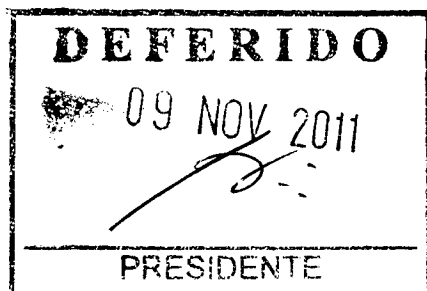

Benedito Ailton dos Santos
Supervisor de Eventos
RF. 11.118

20 22
Jorge Gomes 11383



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

VEREADORA EDIR SALES



REQUERIMENTO

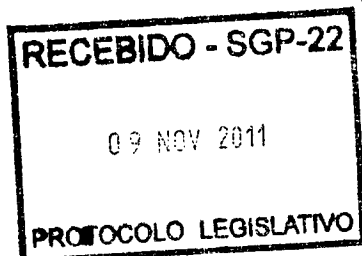
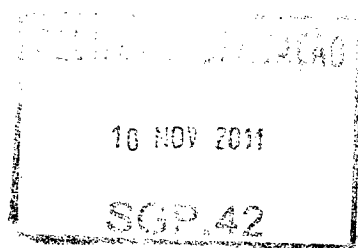
13 - RDS
13- 01997/2011

23/11
22
2-86 2011
Jonas Gomes
11383

Requeiro à Douta Mesa, na forma regimental (artigos 194, c.c. 223, inciso IX e 351 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo), pela **CONVOCAÇÃO DE SESSÃO SOLENE** para entrega da **SALVA DE PRATA ao SECOVI-SP** (Decreto Legislativo nº 78, de 08 de novembro de 2011), a ser realizada no dia **23 de Novembro do ano de 2011, a partir das 19 (dezenove) horas**, no Salão Nobre desta Edilidade.

Sala das Sessões,


EDIR SALES
Vereadora



Ao CGL-4-Cominonai
Sra. Chala,
Para providências.
S.P. 171 NOV 2011
João Augusto Pinheiro
Superior - COP.22

Arquivo de CGL-4-Cominonai
documental e fotocópia
colocados no ar
20/12/23

Juliana

Jonas Gomes - 11383



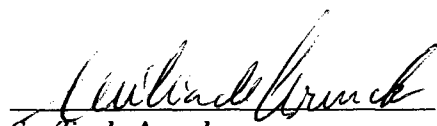
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 23

do processo nº 2-86 de 20.11.2012 (a) Jonas Gomes, RF 11383

Ao Arquivo
Sra. Chefe,

Para arquivamento.


Cecília de Arruda
Chefe do Cerimonial

segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº..... 24..... 26/9/12
LUCAS MANUELL ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 24
do processo **02-86** de **2011** 26/01/2012

Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 24 fls.
Arquivado em **26/01/2012**
O Funcionário

Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234